



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

DESPACHO

O Auditor Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Alberto Elthon de Gois, referente ao Processo nº 034/15 – TJD-DF/STJD, informo que através de despacho, determina que o SOBRADINHO ESPORTE CLUBE e seu então PRESIDENTE, Sr. RICARDO VALE DA SILVA, no prazo de 72hs, COMPROVEM o pagamento da dívida existente para com a justiça desportiva, sob pena de não o fazendo, ser imediatamente impedido de participar de qualquer competição em curso e ou futura nos termos dos artigos 83 e 48 (3) do RGC - até a quitação do débito. Bem como as penalidades previstas no art. 223 do CBJD.

Publique-se

Brasília 17 de agosto de 2017.

ALBERTO ELTHON DE GOIS
Presidente do TJD-DF.